CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CGC: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 24/2000

Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Executivo "Dá denominação de Avenida Comendador Francisco Alves Quintas a trecho da Avenida que liga o trecho de Sarzedo a divisa com o Município de Betim".

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise pretende nomear via pública localizada no Distrito Industrial deste Município.

A competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, tal como o ordenamento das vias públicas municipais, está plenamente garantido nas Constituições Federais (CF, artigo 30, I), Estaduais e na Lei Orgânica Municipal (artigo 10, I).

Do ponto de vista material, o presente projeto tem o objetivo de dar o nome de Comendador Francisco Alves Quintas para a supramencionada via do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, uma vez que o nome a ser dado à mesma é de um artesão de origem portuguesa que criou o grupo empresarial Quintas & Quintas, grupo este que se instalará no referido Distrito Industrial, gerando uma previsão de

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CGC: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

em nosso Município, o que justifica plenamente a denominação ora pretendida.

Deste modo, portanto, opinamos no sentido de que o presente projeto seja aprovado em sua totalidade.

CONCLUSÃO

Pelos motivos expostos, concluímos, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto de lei.

Sala das Comissões, 02 de agosto de 2000.

Vereador Luiz da Silva Filho
Presidente

Vereadora Mércia Rodrigues da Silva
Relatora

Vereador José Gonçalves de Oliveira
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE S
ESTADO DE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CGC: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPROSIÇÃO DE LEI Nº 019/2000

"Dá denominação de Av. Comendador Francisco Alves Quintas a trecho da Av. que liga trevo de Sarzedo a divisa com o Município de Betim."

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Avenida Comendador Francisco Alves Quintas" o trecho da avenida que liga o trevo de Sarzedo com o Município de Betim.

Parágrafo Único - A Avenida comendador Francisco Alves Quintas, inicia-se na Avenida "A" seguindo até a ponte sobre o Ribeirão Sarzedo, divisa com o Município de Betim, no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 17 de agosto de 2.000

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar :

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Presidente da Câmara

Pastor Expedito João Bernardo
Vice-Presidente da Câmara

José Jorge da Silva
Secretário

GIH./

MUNICIPAL DE SA
ESTADO
DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 124/2000

"Dá denominação de Av. Comendador Francisco Alves Quintas a trecho da Av. que liga o trevo de Sarzedo a divisa com o Município de Betim."

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Avenida Comendador Francisco Alves Quintas" o trecho da avenida que liga o trevo de Sarzedo com o Município de Betim.

Parágrafo Único - A Avenida Comendador Francisco Alves Quintas, inicia-se na Avenida "A" seguindo até a ponte sobre o Ribeirão Sarzedo, divisa com o Município de Betim, no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 21 de agosto de 2.000

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

RECEBI A 1.ª VIA
EM 22/08/00

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765